



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carimbos personalizados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, optou-se pela contratação com o orçamento estimado de caráter sigiloso, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21. Segue planilha com as especificações detalhadas e quantitativos pretendidos para este procedimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 14X38 MM	UND	20
2.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 20X30 MM	UND	20
3.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 40X50 MM	UND	20
4.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME.	UND	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ÁREA DE IMPRESSÃO: 40X60 MM		
5.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 30X50 MM	UND	20
6.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 33X56 MM	UND	20
7.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 8X52 MM	UND	20
8.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 10x69 MM	UND	20
9.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 15X75 MM	UND	20
10.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E	UND	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 31X31 MM		
11.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 43X43 MM	UND	20
12.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: REDONDA COM 30 MM DE DIÂMETRO	UND	10
13.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 60x75 MM	UND	20
14.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR, ATÉ 6 LINHAS DE TEXTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 45 MM DE DIÂMETRO	UND	10
15.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR, ATÉ 6 DÍGITOS DE 0 A 9, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 4X22 MM	UND	10
16.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DE BOLSO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 14X38 MM	UND	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

1.2.1. As memórias de cálculo e documento que dão suporte à estimativa do valor da contratação, constam em anexo classificado que será divulgado após a conclusão do certame,

1.2.2. O orçamento estimado poderá ser utilizado pelo Pregoeiro como parâmetro de negociação final com o licitante vencedor.

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade de aquisição de carimbos para atendimento às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG decorre da imprescindibilidade de instrumentos formais de validação, autenticação e padronização dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal.

3.2. Os carimbos constituem ferramentas operacionais indispensáveis à rotina administrativa, sendo amplamente utilizados para identificação funcional de servidores, autenticação de documentos, certificação de recebimento, despacho de processos, validação de cópias, registros de protocolos, tramitação interna de expedientes e formalização de atos oficiais. Sua utilização assegura maior celeridade, organização, rastreabilidade e segurança jurídica aos procedimentos administrativos, contribuindo diretamente para a eficiência e a transparência da gestão pública.

3.3. A demanda apresenta natureza contínua e recorrente, tendo em vista a dinâmica administrativa dos diversos setores, que envolve substituições decorrentes de desgaste natural dos materiais, extravio, atualização de nomenclaturas, criação de novos cargos, setores ou programas governamentais, bem como a necessidade de adequação às normas internas e padronizações institucionais vigentes.

3.4. Ressalta-se, ainda, que a inexistência ou insuficiência desses instrumentos pode comprometer a formalização adequada dos atos administrativos, gerar inconsistências documentais, dificultar o controle interno e externo, além de ocasionar retrabalho, atrasos processuais e fragilização da segurança dos registros administrativos. Dessa forma, a aquisição de carimbos revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, a padronização dos procedimentos internos e a manutenção da eficiência operacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.5. O levantamento de mercado referente ao fornecimento de carimbos evidencia a existência de um setor amplamente estruturado, competitivo e tecnicamente consolidado, composto por empresas especializadas na fabricação e personalização de carimbos automáticos, manuais e datadores, aptas a atender, de forma contínua e sob demanda, tanto o setor privado quanto a Administração Pública. Trata-se de um segmento cuja dinâmica operacional está intrinsecamente vinculada à produção personalizada, uma vez que os produtos são confeccionados conforme especificações individualizadas, contemplando informações variáveis como identificação de servidores, cargos, setores administrativos, autenticações institucionais, registros de protocolos e demais elementos formais indispensáveis à rotina administrativa.

3.6. A análise de preços praticados no mercado demonstra variação compatível com a natureza do objeto, considerando fatores como tipo, dimensão, tecnologia empregada (manual ou autoentintado) e grau de personalização, sendo possível identificar ampla competitividade entre fornecedores e disponibilidade de soluções economicamente acessíveis, inclusive com fornecimento escalonado conforme a demanda da Administração. Ademais, verifica-se que a cadeia produtiva se encontra plenamente consolidada, com utilização de tecnologias modernas, como gravação a laser e sistemas autoentintados, garantindo padronização, durabilidade, qualidade do produto final e disponibilidade contínua de insumos e peças de reposição.

3.7. No que se refere à análise de alternativas, constata-se que a eventual produção interna por parte da Administração Pública revela-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, haja vista a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, insumos próprios, estrutura operacional dedicada e capacitação técnica especializada, o que implicaria elevação significativa de custos fixos e operacionais, sem qualquer ganho de eficiência ou economicidade, especialmente diante da natureza fragmentada e variável da demanda. De igual modo, a hipótese de aquisição de carimbos padronizados, desprovidos de personalização, mostra-se inadequada, uma vez que não atende às exigências formais dos atos administrativos, os quais demandam identificação precisa e individualizada para fins de controle, rastreabilidade, autenticidade e segurança jurídica dos documentos produzidos no âmbito da Administração.

3.8. Diante desse contexto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos comuns e personalizados, sob demanda, constitui a única alternativa técnica e economicamente viável, porquanto permite a adequada customização dos produtos conforme as necessidades específicas de cada setor, assegura a padronização institucional, viabiliza a reposição contínua e tempestiva, reduz custos operacionais e elimina a necessidade de estrutura própria de produção. Tal solução alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo o pleno atendimento das demandas administrativas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, com qualidade, celeridade e segurança na formalização dos atos administrativos.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de carimbos comuns e personalizados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, compreendendo não apenas a entrega dos produtos acabados, mas todo o ciclo técnico necessário à sua adequada confecção, incluindo elaboração de layout, personalização, produção, controle de qualidade, fornecimento de insumos e substituição quando necessário.

4.2. A execução da solução deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda administrativa, mediante emissão de ordens de fornecimento pelo setor competente, possibilitando à Administração requisitar carimbos de acordo com a necessidade real de cada unidade, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Os carimbos deverão ser fornecidos em diferentes formatos e especificações técnicas, tais como modelos automáticos (autoentintados), manuais e datadores, com dimensões, tipografias e conteúdos variáveis, conforme os padrões institucionais definidos pela Administração.

4.3. A empresa contratada será responsável pela confecção dos produtos a partir das informações encaminhadas pelo Município, devendo garantir a fidelidade das gravações, a legibilidade das informações, a padronização visual, bem como a qualidade dos materiais utilizados, assegurando durabilidade, resistência e pleno funcionamento dos mecanismos. Deverá, ainda, fornecer todos os componentes necessários ao uso imediato dos carimbos, incluindo refis, tintas apropriadas e eventuais acessórios, quando aplicável.

4.4. A solução contempla, também, a possibilidade de substituição ou reposição de carimbos em casos de desgaste natural, alteração de dados institucionais, criação de novos setores ou cargos, bem como eventual extravio, assegurando a continuidade das atividades administrativas sem prejuízos à formalização dos atos públicos. Além disso, a contratada deverá observar prazos compatíveis com a urgência das demandas administrativas, garantindo celeridade no atendimento e evitando impactos na rotina dos serviços públicos.

4.5. Do ponto de vista operacional, a solução proposta elimina a necessidade de estrutura interna para produção, reduz custos indiretos, assegura padronização institucional e permite maior controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos. Sob a perspectiva administrativa, promove eficiência, economicidade e flexibilidade, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento da contratação, à adequada definição da solução e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a solução como um todo se apresenta como adequada, suficiente e necessária para atender de forma integral, contínua e eficiente às demandas administrativas do Município, garantindo suporte operacional à formalização dos atos administrativos e contribuindo para a organização, segurança e rastreabilidade dos procedimentos internos.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.1. O fornecimento dos carimbos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, layouts, conteúdos personalizados, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado, especialmente no que se refere à grafia, formatação, tipografia e disposição das informações constantes dos carimbos.

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo ser confeccionados com materiais de qualidade compatível com os padrões de mercado, incluindo estruturas resistentes, bases adequadas e mecanismos funcionais eficientes, especialmente nos modelos automáticos (autoentintados), assegurando perfeito funcionamento desde a primeira utilização.

5.3. O contratado deverá assegurar que os carimbos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, garantindo legibilidade nítida e uniforme das impressões, precisão na gravação das informações fornecidas pela Administração, durabilidade dos componentes, eficiência do sistema de entintamento e resistência ao uso contínuo, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, inclusive quanto à falha na personalização.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens danificados, com defeitos estruturais, falhas no mecanismo ou com impressão inadequada.

5.5. Sempre que aplicável, os carimbos deverão conter identificação do fabricante ou fornecedor, bem como especificações mínimas que permitam sua rastreabilidade, incluindo modelo, tipo (manual, automático ou datador) e orientações básicas de uso e conservação, especialmente quanto à reposição de tinta e substituição de refs.

5.6. O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá garantir que os carimbos sejam entregues em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, observando todas as normas aplicáveis e respondendo por eventuais danos decorrentes do transporte.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, devendo o contratado observar rigorosamente os prazos estabelecidos, inclusive quanto à confecção e entrega dos carimbos personalizados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações ou diligências necessárias para aferir a conformidade dos carimbos fornecidos, especialmente quanto à fidelidade das informações personalizadas, qualidade da impressão, funcionamento dos



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

mecanismos e adequação às especificações técnicas, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

5.9. Constatada a entrega de carimbos em desconformidade com as especificações contratuais, com erros de grafia, falhas na personalização, defeitos de funcionamento, baixa qualidade de impressão ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização, o contratado deverá promover, às suas expensas, a substituição ou correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, durabilidade, funcionalidade e conformidade dos carimbos fornecidos, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. O contratado deverá disponibilizar, sempre que solicitado, suporte para ajustes de layout e conferência prévia das informações a serem gravadas, podendo ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de modelo digital (arte/layout) para validação antes da produção definitiva, a fim de evitar inconsistências ou erros na personalização.

5.12. Deverá ser assegurada a compatibilidade e disponibilidade de insumos necessários ao pleno funcionamento dos carimbos, tais como refis e tintas adequadas, podendo a Administração requisitar, conforme a necessidade, o fornecimento desses itens de reposição durante a vigência contratual.

5.13. Os carimbos deverão observar padrão visual institucional, quando definido pela Administração, especialmente quanto à padronização de fontes, alinhamentos e disposição das informações, de modo a garantir uniformidade nos atos administrativos e documentos oficiais do Município.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, devidamente lacrada e inviolada, em perfeito estado de conservação, sem avarias, danos ou indícios de uso, contendo todas as informações obrigatórias de fabricação exigidas pela legislação vigente, de forma visível, clara e plenamente legível.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta do licitante vencedor, inclusive aqueles relativos a transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, fretes, mão de obra e quaisquer outros ônus necessários ao fiel cumprimento da contratação.

6.2. Os itens deverão ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

de Fornecimento pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.2.1. Após a entrega, os produtos ficarão sujeitos à conferência, aceitação e aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. O recebimento dos produtos somente poderá ser realizado pelo Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedado o recebimento por terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, em especial à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os produtos deverão ser entregues em local previamente estabelecido pela secretaria requisitante, dentro dos limites do Município, quando necessário ao atendimento do interesse público.

6.3.1. O horário destinado ao recebimento dos produtos será de 08h00 às 17h00min, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município.

6.4. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma gradativa e parcelada, conforme a demanda da Secretaria Requisitante, sendo expressamente vedada a exigência de quantitativos mínimos por pedido ou por ordem de fornecimento.

6.5. Constatados defeitos, falhas, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, o licitante deverá promover a substituição dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

6.7. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste o atendimento integral às exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada sua execução ou fornecimento em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o licitante adotar as providências corretivas determinadas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do licitante pela qualidade, solidez, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;

VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

- I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;
- II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;
- III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

11.1.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

11.2. Com fulcro no §3º do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, será estabelecida a prioridade de contratação para as Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas na Microrregião de Muriaé - MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

11.2.1. A prioridade de contratação será concedida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido ao final da fase de lances.

11.2.2. Após a fase de lances o sistema classificará automaticamente como vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver sediada no Microrregião de Muriaé – MG e possua o menor valor final dentro da margem de 10% (dez por cento) citada no item anterior.

11.2.3. Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Muriaé-MG, conforme estabelecido pelo IBGE: **Antônio Prado de Minas, Barão do Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Miradouro, Mirai, Muriaé, Orizânia, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, São Sebastião da Vargem Alegre, Tombos e Vieiras.**

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- MATRIZ DE RISCOS

14.1. Os riscos inerentes à atividade econômica do fornecimento são, via de regra, atribuídos ao CONTRATADO, excetuados aqueles decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente caracterizados como álea extraordinária.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	DESCRIÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
1	ATRASO NA ENTREGA	DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO	CONTRATADO	PLANEJAMENTO LOGÍSTICO ADEQUADO; MANUTENÇÃO DE ESTOQUE MÍNIMO; APLICAÇÃO DE PENALIDADES CONTRATUAIS
2	ENTREGA EM DESCONFORMIDADE	FORNECIMENTO DE BENS EM DESACORDO COM AS	CONTRATADO	CONFERÊNCIA PRÉVIA; CONTROLE DE QUALIDADE;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		REJEIÇÃO DO OBJETO E SUBSTITUIÇÃO SEM ÔNUS
3	DANOS DURANTE TRANSPORTE	AVARIAS NO OCORRIDAS NO DESLOCAMENTO DOS BENS ATÉ O LOCAL DE ENTREGA	CONTRATADO	EMBALAGEM ADEQUADA; SEGURO DE TRANSPORTE; CONFERÊNCIA NO RECEBIMENTO
4	VARIAÇÃO ORDINÁRIA DE PREÇOS	OSCILAÇÕES NORMAIS DE MERCADO	CONTRATADO	PREVISÃO DE PREÇOS COMPATÍVEIS; GESTÃO DE CUSTOS INTERNOS
5	FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO FISCAL	EMISSÃO INCORRETA OU INCOMPLETA DE NOTA FISCAL	CONTRATADO	REVISÃO FISCAL PRÉVIA; CORREÇÃO IMEDIATA SEM IMPACTO NO PRAZO DE PAGAMENTO
6	INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO	FALTA DE INSUMOS OU PROBLEMAS NA CADEIA PRODUTIVA	CONTRATADO	DIVERSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES; PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTOS
7	CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR	EVENTOS IMPREVISÍVEIS E INEVITÁVEIS	COMPARTILHADO	REPROGRAMAÇÃO DE PRAZOS; ANÁLISE ADMINISTRATIVA FUNDAMENTADA
8	ATRASO NO RECEBIMENTO ADMINISTRATIVO	DEMORA NA CONFERÊNCIA E ACEITAÇÃO DO OBJETO	ADMINISTRAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE FISCAL; OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS LEGAIS
9	ATRASO NO PAGAMENTO	PAGAMENTO FORA DO PRAZO CONTRATUAL	ADMINISTRAÇÃO	PLANEJAMENTO FINANCEIRO; ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

				CONFORME CONTRATO
10	MUDANÇA NORMATIVA	ALTERAÇÃO LEGAL OU REGULATÓRIA SUPERVENIENTE	ADMINISTRAÇÃO	ADEQUAÇÃO QUANDO CABÍVEL
11	REJEIÇÃO DO OBJETO	RECUSA TOTAL OU PARCIAL POR NÃO CONFORMIDADE	CONTRATADO	SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA SEM ÔNUS; REAPRESENTAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES

14.2. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovado evento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, não imputável ao Contratado, nos termos dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021. Não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro os riscos ordinários do mercado, inerentes à atividade empresarial do fornecimento.

Pedra Dourada-MG, 15 de abril de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A necessidade de aquisição de carimbos para atendimento às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG decorre da imprescindibilidade de instrumentos formais de validação, autenticação e padronização dos atos administrativos praticados no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.2. Os carimbos constituem ferramentas operacionais indispensáveis à rotina administrativa, sendo amplamente utilizados para identificação funcional de servidores, autenticação de documentos, certificação de recebimento, despacho de processos, validação de cópias, registros de protocolos, tramitação interna de expedientes e formalização de atos oficiais. Sua utilização assegura maior celeridade, organização, rastreabilidade e segurança jurídica aos procedimentos administrativos, contribuindo diretamente para a eficiência e a transparência da gestão pública.

1.3. A demanda apresenta natureza contínua e recorrente, tendo em vista a dinâmica administrativa dos diversos setores, que envolve substituições decorrentes de desgaste natural dos materiais, extravio, atualização de nomenclaturas, criação de novos cargos, setores ou programas governamentais, bem como a necessidade de adequação às normas internas e padronizações institucionais vigentes.

1.4. Ressalta-se, ainda, que a inexistência ou insuficiência desses instrumentos pode comprometer a formalização adequada dos atos administrativos, gerar inconsistências documentais, dificultar o controle interno e externo, além de ocasionar retrabalho, atrasos processuais e fragilização da segurança dos registros administrativos. Dessa forma, a aquisição de carimbos revela-se medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, a padronização dos procedimentos internos e a manutenção da eficiência operacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. O levantamento de mercado referente ao fornecimento de carimbos evidencia a existência de um setor amplamente estruturado, competitivo e tecnicamente consolidado, composto por empresas especializadas na fabricação e personalização de carimbos automáticos, manuais e datadores, aptas a atender, de forma contínua e sob demanda, tanto o setor privado quanto a Administração Pública. Trata-se de um segmento cuja dinâmica operacional está intrinsecamente vinculada à produção personalizada, uma vez que os produtos são confeccionados conforme especificações individualizadas, contemplando informações variáveis como identificação de servidores, cargos, setores administrativos, autenticações institucionais, registros de protocolos e demais elementos formais indispensáveis à rotina administrativa.

2.2. A análise de preços praticados no mercado demonstra variação compatível com a natureza do objeto, considerando fatores como tipo, dimensão, tecnologia empregada (manual ou



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

autoentintado) e grau de personalização, sendo possível identificar ampla competitividade entre fornecedores e disponibilidade de soluções economicamente acessíveis, inclusive com fornecimento escalonado conforme a demanda da Administração. Ademais, verifica-se que a cadeia produtiva se encontra plenamente consolidada, com utilização de tecnologias modernas, como gravação a laser e sistemas autoentintados, garantindo padronização, durabilidade, qualidade do produto final e disponibilidade contínua de insumos e peças de reposição.

2.3. No que se refere à análise de alternativas, constata-se que a eventual produção interna por parte da Administração Pública revela-se tecnicamente inviável e economicamente desvantajosa, haja vista a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, insumos próprios, estrutura operacional dedicada e capacitação técnica especializada, o que implicaria elevação significativa de custos fixos e operacionais, sem qualquer ganho de eficiência ou economicidade, especialmente diante da natureza fragmentada e variável da demanda. De igual modo, a hipótese de aquisição de carimbos padronizados, desprovidos de personalização, mostra-se inadequada, uma vez que não atende às exigências formais dos atos administrativos, os quais demandam identificação precisa e individualizada para fins de controle, rastreabilidade, autenticidade e segurança jurídica dos documentos produzidos no âmbito da Administração.

2.4. Diante desse contexto, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos comuns e personalizados, sob demanda, constitui a única alternativa técnica e economicamente viável, porquanto permite a adequada customização dos produtos conforme as necessidades específicas de cada setor, assegura a padronização institucional, viabiliza a reposição contínua e tempestiva, reduz custos operacionais e elimina a necessidade de estrutura própria de produção. Tal solução alinha-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo o pleno atendimento das demandas administrativas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, com qualidade, celeridade e segurança na formalização dos atos administrativos.

2.5. Ante o exposto identificou-se que os itens descritos a seguir, atendem integralmente as demandas originárias das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 14X38 MM	UND	20
2.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE,	UND	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 20X30 MM		
3.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 40X50 MM	UND	20
4.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 40X60 MM	UND	20
5.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 30X50 MM	UND	20
6.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 33X56 MM	UND	20
7.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 8X52 MM	UND	20
8.	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 10x69 MM	UND	20



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

9.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 15X75 MM	UND	20
10.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 31X31 MM	UND	20
11.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 43X43 MM	UND	20
12.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: REDONDA COM 30 MM DE DIÂMETRO	UND	10
13.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 60x75 MM	UND	20
14.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR, ATÉ 6 LINHAS DE TEXTO, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 45 MM DE DIÂMETRO	UND	10
15.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR, ATÉ 6 DÍGITOS DE 0 A 9, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 4X22 MM	UND	10



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

16.	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DE BOLSO PERSONALIZADO, PERSONALIZAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE, COM MECANISMO INTERNO DE MOLA E ALMOFADA DE TINTA RECARREGÁVEL, IMPRESSÃO NÍTIDA E UNIFORME. ÁREA DE IMPRESSÃO: 14X38 MM	UND	20
-----	---	-----	----

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de carimbos comuns e personalizados, destinados ao atendimento das necessidades operacionais das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, compreendendo não apenas a entrega dos produtos acabados, mas todo o ciclo técnico necessário à sua adequada confecção, incluindo elaboração de layout, personalização, produção, controle de qualidade, fornecimento de insumos e substituição quando necessário.

3.2. A execução da solução deverá ocorrer de forma contínua e conforme a demanda administrativa, mediante emissão de ordens de fornecimento pelo setor competente, possibilitando à Administração requisitar carimbos de acordo com a necessidade real de cada unidade, evitando a formação de estoques desnecessários e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. Os carimbos deverão ser fornecidos em diferentes formatos e especificações técnicas, tais como modelos automáticos (autoentintados), manuais e datadores, com dimensões, tipografias e conteúdos variáveis, conforme os padrões institucionais definidos pela Administração.

3.3. A empresa contratada será responsável pela confecção dos produtos a partir das informações encaminhadas pelo Município, devendo garantir a fidelidade das gravações, a legibilidade das informações, a padronização visual, bem como a qualidade dos materiais utilizados, assegurando durabilidade, resistência e pleno funcionamento dos mecanismos. Deverá, ainda, fornecer todos os componentes necessários ao uso imediato dos carimbos, incluindo refis, tintas apropriadas e eventuais acessórios, quando aplicável.

3.4. A solução contempla, também, a possibilidade de substituição ou reposição de carimbos em casos de desgaste natural, alteração de dados institucionais, criação de novos setores ou cargos, bem como eventual extravio, assegurando a continuidade das atividades administrativas sem prejuízos à formalização dos atos públicos. Além disso, a contratada deverá observar prazos compatíveis com a urgência das demandas administrativas, garantindo celeridade no atendimento e evitando impactos na rotina dos serviços públicos.

3.5. Do ponto de vista operacional, a solução proposta elimina a necessidade de estrutura interna para produção, reduz custos indiretos, assegura padronização institucional e permite maior



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

controle sobre a qualidade dos produtos fornecidos. Sob a perspectiva administrativa, promove eficiência, economicidade e flexibilidade, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao planejamento da contratação, à adequada definição da solução e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a solução como um todo se apresenta como adequada, suficiente e necessária para atender de forma integral, contínua e eficiente às demandas administrativas do Município, garantindo suporte operacional à formalização dos atos administrativos e contribuindo para a organização, segurança e rastreabilidade dos procedimentos internos.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A estimativa de quantitativos a ser adotada para a contratação fundamenta-se na análise do histórico de consumo dos exercícios anteriores, aliado à projeção de demanda futura decorrente da manutenção e expansão das atividades administrativas no âmbito das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Trata-se de objeto de natureza contínua e de consumo variável, cuja utilização está diretamente relacionada à dinâmica administrativa, à rotatividade de servidores, à criação ou reestruturação de setores, bem como à necessidade de substituição de itens desgastados ou desatualizados.

4.2. Para a definição da estimativa, consideram-se os registros internos de solicitações de carimbos realizadas nos últimos períodos, os quais evidenciam padrão recorrente de requisições distribuídas entre as diversas unidades administrativas, abrangendo tanto a confecção de novos carimbos quanto a reposição de itens em decorrência de desgaste natural, extravio ou alteração de dados institucionais. Soma-se a isso a perspectiva de continuidade e, em determinados casos, ampliação dos serviços públicos municipais, o que implica aumento proporcional da demanda por instrumentos de identificação e validação documental.

4.3. Adota-se, ainda, critério prudencial na projeção quantitativa, de modo a contemplar possíveis variações de consumo ao longo da vigência contratual, evitando tanto a subestimativa, que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas, quanto a superestimativa excessiva, que poderia resultar em alocação ineficiente de recursos públicos. Ressalta-se que, por se tratar de fornecimento sob demanda, a estimativa não implica obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos previstos, constituindo-se apenas como parâmetro para fins de planejamento, instrução processual e dimensionamento do objeto.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos carimbos deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações técnicas, layouts, conteúdos personalizados, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora, sendo vedada qualquer alteração unilateral por parte do contratado, especialmente no que se refere à grafia, formatação, tipografia e disposição das informações constantes dos carimbos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, não remanufaturados e não reaproveitados, devendo ser confeccionados com materiais de qualidade compatível com os padrões de mercado, incluindo estruturas resistentes, bases adequadas e mecanismos funcionais eficientes, especialmente nos modelos automáticos (autoentintados), assegurando perfeito funcionamento desde a primeira utilização.

5.3. O contratado deverá assegurar que os carimbos entregues apresentem qualidade compatível com os padrões de mercado, garantindo legibilidade nítida e uniforme das impressões, precisão na gravação das informações fornecidas pela Administração, durabilidade dos componentes, eficiência do sistema de entintamento e resistência ao uso contínuo, respondendo integralmente por vícios aparentes ou ocultos, inclusive quanto à falha na personalização.

5.4. Os produtos deverão ser apresentados devidamente embalados, acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade física e funcional durante o transporte, armazenamento e manuseio, sendo vedada a entrega de itens danificados, com defeitos estruturais, falhas no mecanismo ou com impressão inadequada.

5.5. Sempre que aplicável, os carimbos deverão conter identificação do fabricante ou fornecedor, bem como especificações mínimas que permitam sua rastreabilidade, incluindo modelo, tipo (manual, automático ou datador) e orientações básicas de uso e conservação, especialmente quanto à reposição de tinta e substituição de refs.

5.6. O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade do contratado, que deverá garantir que os carimbos sejam entregues em perfeitas condições de uso, no local indicado pela Administração, observando todas as normas aplicáveis e respondendo por eventuais danos decorrentes do transporte.

5.7. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de fornecimento pela Administração, devendo o contratado observar rigorosamente os prazos estabelecidos, inclusive quanto à confecção e entrega dos carimbos personalizados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.8. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, verificações ou diligências necessárias para aferir a conformidade dos carimbos fornecidos, especialmente quanto à fidelidade das informações personalizadas, qualidade da impressão, funcionamento dos mecanismos e adequação às especificações técnicas, sem que isso implique transferência de responsabilidade ao ente público.

5.9. Constatada a entrega de carimbos em desconformidade com as especificações contratuais, com erros de grafia, falhas na personalização, defeitos de funcionamento, baixa qualidade de impressão ou qualquer outro vício que comprometa sua utilização, o contratado deverá promover,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

às suas expensas, a substituição ou correção no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade do contratado quanto à qualidade, durabilidade, funcionalidade e conformidade dos carimbos fornecidos, nem afasta eventual responsabilização administrativa, civil ou contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11. O contratado deverá disponibilizar, sempre que solicitado, suporte para ajustes de layout e conferência prévia das informações a serem gravadas, podendo ser exigida, a critério da Administração, a apresentação de modelo digital (arte/layout) para validação antes da produção definitiva, a fim de evitar inconsistências ou erros na personalização.

5.12. Deverá ser assegurada a compatibilidade e disponibilidade de insumos necessários ao pleno funcionamento dos carimbos, tais como refis e tintas adequadas, podendo a Administração requisitar, conforme a necessidade, o fornecimento desses itens de reposição durante a vigência contratual.

5.13. Os carimbos deverão observar padrão visual institucional, quando definido pela Administração, especialmente quanto à padronização de fontes, alinhamentos e disposição das informações, de modo a garantir uniformidade nos atos administrativos e documentos oficiais do Município.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada de forma criteriosa e fundamentada, em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Para a composição do valor estimado, adotou-se como principal parâmetro a análise de contratações similares realizadas por entes da Administração Pública, cujos objetos apresentem equivalência técnica e funcional, encontrando-se em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data de realização da pesquisa, de modo a refletir valores atuais e condizentes com a realidade do mercado.

6.3. Para esta licitação, a Administração optou por preservar o sigilo dos valores obtidos na pesquisa de mercado, visando fomentar a disputa na fase de lances, com a expectativa que resulte em uma proposta mais vantajosa do objeto. A justificativa para manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública está respaldada no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este artigo prevê que o sigilo do orçamento estimado é uma exceção importante para assegurar a competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública. Motivos para a Manutenção do Sigilo:



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

I - Assegurar a Competitividade: Evitar Acordos Entre Licitantes: A divulgação prévia do orçamento estimado pode incentivar acordos entre os licitantes para que os preços ofertados sejam próximos ao limite máximo estabelecido pela administração, comprometendo a competitividade do certame.

II- Estimular Propostas Justas: O sigilo do orçamento força os licitantes a apresentarem propostas baseadas em seus próprios custos e margens de lucro, promovendo um ambiente de concorrência justa e transparente.

III- Prevenção de Sobrepreços: Sem conhecimento prévio do orçamento estimado, os licitantes têm menor chance de inflacionar os preços ofertados, o que ajuda a administração a obter propostas mais vantajosas economicamente.

IV- Eficiência dos Recursos Públicos: A preservação do sigilo orçamentário contribui para a eficiência do uso dos recursos públicos, garantindo que o dinheiro público seja empregado da melhor forma possível, com preços competitivos e justos.

6.3.1. Manter o orçamento em caráter de sigilo durante a licitação pública, conforme previsto no Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é uma medida estratégica que visa assegurar a competitividade, obter propostas mais vantajosas, proteger informações sensíveis e garantir a eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública cumpre seu dever de promover uma gestão transparente e eficiente, beneficiando a sociedade com contratações mais econômicas e justas.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II-Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos comuns e personalizados tem como resultado pretendido a plena estruturação e padronização dos instrumentos de autenticação, identificação e validação dos atos administrativos no âmbito das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG, assegurando maior eficiência operacional, segurança jurídica e organização dos fluxos documentais.

8.2. Espera-se, como resultado direto da contratação, a melhoria substancial na formalização dos documentos administrativos, com a utilização de carimbos padronizados, legíveis e tecnicamente adequados, eliminando inconsistências, erros de identificação e fragilidades nos registros institucionais. Tal medida contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, rastreabilidade dos atos praticados e transparência administrativa, aspectos essenciais para a boa governança pública e para o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

8.3. A solução adotada permitirá, ainda, maior celeridade na tramitação de processos administrativos, na medida em que disponibiliza aos setores instrumentos adequados para autenticação, despacho, protocolo e certificação documental, reduzindo retrabalhos, atrasos e dependência de soluções improvisadas ou inadequadas. Como consequência, haverá ganho de produtividade das equipes administrativas e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis.

8.4. Outro resultado relevante consiste na padronização institucional dos carimbos utilizados pelos diversos setores, promovendo uniformidade visual e formal nos documentos oficiais do Município, o que reforça a identidade administrativa e reduz riscos de divergências ou inconsistências nos registros. Ademais, a contratação sob demanda possibilita maior flexibilidade



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

e racionalização dos custos, evitando aquisições desnecessárias e garantindo atendimento contínuo às necessidades reais da Administração.

8.5. Espera-se também a redução de riscos operacionais decorrentes da utilização de instrumentos inadequados ou desgastados, assegurando qualidade, durabilidade e confiabilidade dos carimbos fornecidos, bem como a reposição tempestiva sempre que necessário, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos. Dessa forma, os resultados pretendidos convergem para o fortalecimento da eficiência administrativa, da economicidade, da padronização dos procedimentos internos e da segurança dos atos praticados pela Administração Pública, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo suporte adequado e contínuo às atividades institucionais do Município.

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

11- ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

- I-** O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.
 - II-** Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:
 - a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;
 - b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.
 - c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.
-



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

13.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

14- CONCLUSÃO

14.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada-MG, 15 de abril de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração